



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CGMP Nº 02/2012

Altera os incisos III e IV do art. 7º e o art. 8º da Portaria CGMP nº 15/2011 que regulamenta o Cadastro Funcional dos membros do Ministério Público do Estado da Paraíba.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas no art. 24, XI da Lei Complementar nº. 97, de 22 de dezembro de 2010, c/c o disposto no art. 5º, IX, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Resolução CSMP 01/2007), e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a rotina de solicitação e recepção dos dados oriundos da GEPLAG - Comissão de Gerência de Planejamento e Gestão, referentes aos membros do Ministério Público no tocante ao alinhamento com a execução das metas estratégicas,

RESOLVE:

Art. 1º – Os incisos III e IV do § 2º do art. 7º da Portaria CGMP nº 15/2011 de 22 de agosto de 2011, passam a vigorar com as redações seguintes:

“ Art. 7º

§ 2º

III - cópia(s) do(s) plano(s) de ação que diz(em) respeito a(o) Promotor(a) de Justiça interessado(a), contendo o prazo de cada atividade e os parâmetros de avaliação de realização do(s) plano(s) de ação;

IV - informação sobre as tarefas realizadas, com a indicação do percentual correspondente, de acordo com as informações prestadas pelos gestores dos projetos.

Art. 2º - O art. 8º da Portaria CGMP nº 15/2011 de 22 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os dados e informações encaminhados à Corregedoria-Geral pelo interessado para anotação no Cadastro Funcional deverão ser acompanhados dos documentos comprobatórios.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de março de 2012

Alcides Orlando de Moura Jansen

Corregedor-Geral do Ministério Público